

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
l) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	1
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	5
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	27
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
f) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	37
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - PORTARIA Nº 1753, DE 6 DE JULHO DE 2015.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos da Instrução Normativa nº 32, de 25 de novembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 41, de 9 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o representante suplente da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, no Comitê Gestor de Capacitação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, designado pelo art. 1º da Portaria nº 997, de 23 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.10 nº 17 de 24 de abril de 2015, de na forma do quadro abaixo:

UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Superintendência de Administração e Finanças - SAF	MARIANA MONTEIRO ROSA, matrícula SIAPE nº 1724944	<i>DANIEL BONA SOUSA,</i> matrícula SIAPE nº 1572074

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos****1 - PORTARIA Nº 1750, DE 6 DE JULHO DE 2015**

Delega e atribui competências às Gerências da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competências comuns a todas as Gerências da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS para:

I - fiscalizar a prestação de serviços aéreos públicos, no âmbito de suas competências e observadas as atribuições da Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF;

II - apurar e autuar, nas respectivas esferas de atuação, infrações previstas na Lei nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e normas complementares, nos contratos, termos ou demais atos de outorga de exploração de serviços aéreos;

III - fiscalizar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com os regulados, no âmbito das competências da SAS;

IV - compor, administrativamente, conflitos de interesse entre:

a) prestadoras de serviços aéreos entre si; e

b) prestadoras de serviços aéreos e prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária, ouvida a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos;

V - aprovar Manuais de Procedimentos, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação;

Art. 2º Atribuir competências comuns a todas as Gerências da SAS para:

I - submeter ao Superintendente da SAS proposta de projetos de atos normativos relativos à outorga e à exploração de serviços aéreos públicos, inclusive no que se refere sobre direitos e deveres dos usuários de serviços de transporte aéreo público e condições de acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo, observadas as atribuições da Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF;

II - submeter ao Superintendente da SAS proposta de celebração de TAC de ofício, nos casos não reservados à competência da Diretoria; e

III - notificar ao Superintendente da SAS a necessidade de comunicação aos órgãos e entidades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência sobre fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica ou que comprometa a defesa ou a promoção da concorrência.

Art. 3º Delegar competência à Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos - GEOS para:

I - elaborar minutas de termos e contratos de serviços aéreos públicos;

II - expedir prévia aprovação de modificações de atos constitutivos das empresas prestadoras de serviços aéreos públicos;

III - expedir anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas de transporte aéreo que não importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias de transporte aéreo público; e

IV - zelar para que as empresas de prestação de serviços aéreos mantenham regularidade com suas obrigações fiscais e previdenciárias, bem como com o pagamento de taxas à ANAC, nos processos de outorga e suas renovações.

Art. 4º Atribuir competência à GEOS para:

I - submeter ao Superintendente da SAS proposta de outorga, renovação, suspensão e extinção de concessão de exploração de serviços públicos de transporte aéreo regular e de autorização de serviços públicos de transporte aéreo não regular e de serviços aéreos especializados;

II - submeter ao Superintendente da SAS proposta de parecer sobre anuência prévia para a transferência do controle societário ou de ações representativas do capital de empresas que importem na transferência da concessão ou do controle societário de empresas concessionárias de transporte aéreo público;

III - submeter ao Superintendente da SAS proposta de autorização para funcionamento e de autorização para operação no Brasil de empresa estrangeira de transporte aéreo público internacional regular designada pelo governo de seu país;

IV - submeter ao Superintendente da SAS proposta de parecer sobre consorciação, pool, associação, constituição de grupo entre empresas concessionárias e autorizadas de prestação de serviços aéreos, sempre que importar em transferência da concessão ou do controle societário das empresas concessionárias;

V - submeter ao Superintendente da SAS proposta de prévia aprovação dos atos constitutivos das empresas prestadoras de serviços aéreos públicos; e

VI - submeter ao Superintendente da SAS proposta de autorização de funcionamento jurídico das empresas prestadoras de serviços aéreos públicos.

Art. 5º Delegar competência à Gerência de Regulação das Relações de Consumo - GCON para exercer as seguintes atividades:

I - interagir com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e outras entidades afins;

II - elencar e acompanhar indicadores sobre a satisfação dos usuários do serviço de transporte aéreo e divulgar os correspondentes estudos, observadas as atribuições da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA; e

III - promover a proteção e defesa coletiva dos direitos dos usuários dos serviços de transporte aéreo público, observadas as atribuições da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA.

Art. 6º Delegar competência à Gerência de Operações de Serviços Aéreos - GOPE para:

I - executar as atividades relacionadas ao registro prévio para exploração de linhas aéreas e à autorização dos serviços de transporte aéreo público;

II - monitorar as operações dos serviços aéreos públicos;

III - alocar e monitorar os horários de chegadas e partidas em aeroportos coordenados e monitorar os aeroportos de interesse; e

IV - aprovar operações em código compartilhado entre empresas de transporte aéreo regular, de caráter doméstico e internacional.

Art. 7º Atribuir competência à GOPE para estabelecer procedimentos e promover ações que assegurem às empresas brasileiras de transporte aéreo regular a exploração de quaisquer linhas aéreas domésticas, observadas, exclusivamente, as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo, a capacidade operacional de cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequado;

Art. 8º Delegar competência à Gerência de Acompanhamento de Mercado - GEAC para:

I - examinar a contabilidade das empresas que exploram os serviços aéreo públicos, quando julgar necessário; e

II - elencar e acompanhar indicadores sobre as condições do mercado de serviços aéreos públicos e elaborar os correspondentes relatórios e estudos.

Art. 9º Atribuir competência à GEAC para:

I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à fiscalização, ao tratamento e à disponibilização dos dados estatísticos de voos, dos dados das tarifas aéreas comercializadas, das demonstrações contábeis e de outros dados necessários ao acompanhamento de mercado apresentados à ANAC pelas empresas que exploram os serviços de transporte aéreo público;

II - estabelecer procedimentos e promover ações que assegurem a liberdade tarifária na exploração de serviços aéreos;

III - submeter ao Superintendente da SAS proposta de padronização das demonstrações contábeis, dos dados estatísticos de voos, dos dados das tarifas aéreas comercializadas e de outros necessários ao acompanhamento de mercado apresentados à ANAC pelas empresas que exploram serviços aéreos públicos;

IV - submeter ao Superintendente da SAS proposta de relatórios e estudos sobre as condições de mercado para divulgação; e

V - remeter aos organismos internacionais dos quais o Brasil seja membro os dados estatísticos de voos, econômico-financeiros, de consumo de combustível, de frota e pessoal e outros correlatos das empresas que exploram os serviços de transporte aéreo no país e dos aeroportos, observadas as atribuições da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA.

Art. 10 Delegar competências ao Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração para decidir, em primeira instância, na esfera de atuação da SAS, quanto à aplicação de penalidades por infrações previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica e normas complementares, nos contratos, termos ou demais atos de outorga de exploração de serviços aéreos, cabendo-lhe, ainda, decidir em primeira instância a aplicação de penalidades decorrentes da emissão de autos de infração pela GGAF.

Parágrafo único. O poder de decisão mencionado no inciso I deste artigo poderá ser delegado pelo Superintendente da SAS, por meio de instrumento específico, a outros servidores lotados nessa Superintendência, que serão coordenados pelo Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração.

Art. 11 Atribuir competência à Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS para:

I - coordenar a utilização de recursos da SAS destinados à contratação de eventos de capacitação, à aquisição de passagens e ao pagamento de diárias;

II - coordenar a participação de servidores da SAS em eventos de capacitação;

III - atuar como Área Local de Gestão de Processos - ALGP da SAS;

IV - coordenar a elaboração de respostas às demandas de informações encaminhadas à SAS;

V - coordenar a elaboração e acompanhar o cumprimento das metas intermediárias da SAS;

VI - acompanhar a participação de servidores da SAS em Projetos Prioritários;

VII - auxiliar às unidades da SAS na especificação e no acompanhamento do desenvolvimento de sistemas de informação de apoio à Superintendência;

VIII - desenvolver e manter sistemas de informação departamentais, observadas as atribuições da Superintendência de Tecnologia de Informação - STI;

IX - acompanhar a execução dos projetos de atos normativos da SAS; e

X - acompanhar e coordenar a Gestão Documental da SAS.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

1 - PORTARIA Nº 1502, 19 DE JUNHO DE 2015.

Revoga Manuais de Procedimentos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.059050/2015-22, resolve:

Art. 1º Revogar os Manuais de Procedimentos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária abaixo listados:

I - MPR/SIA-100-R00, intitulado “Análise de Projeto Básico do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (RN)”;

II - MPR/SIA-102-R00, intitulado “Gestão da Informação de Concessões”;

III - MPR/SIA-103-R01, intitulado “Análise de Projeto Básico do Aeroporto Internacional de Guarulhos (SBGR)”;

IV - MPR/SIA-104-R01, intitulado “Análise de Projeto Básico do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SBKP)”;

V - MPR/SIA-105-R01, intitulado “Análise de Projeto Básico do Aeroporto Internacional de Brasília (SBBR)”;

VI - MPR/SIA-202-R00, intitulado “Internacionalização de Aeroportos”;

VII - MPR/SIA-503-R00, intitulado “Acompanhamento dos Indicadores de Qualidade de Serviço de Aeroportos Concedidos”; e

VIII - MPR/SIA-600-R00, intitulado “Fiscalização de Obras dos Aeroportos Concedidos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

2 - PORTARIA Nº 1503, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-001-R02.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos XV, XXVII e XXXI do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.053597/2015-14, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-001-R02, intitulado “Processo de Normatização”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo I ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 1504/SIA, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-003-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 99, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052344/2015-23, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-003-R01, intitulado “Controle de Cadastro de Colaboradores da SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo II ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 1505, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-004-R02.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea u, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.053615/2015-68, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-004-R02, intitulado “Representação Institucional da SIA Perante a Organismos Internacionais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo III ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 1506, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-011-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 99, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.053651/2015-21, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-011-R01, intitulado “Tratamento de Manifestações do Sistema Focus na SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo IV ao BPS.

6 - PORTARIA Nº 1507, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-015-R02.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 99, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.046940/2015-74, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-015-R02, intitulado “Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo V ao BPS.

7 - PORTARIA Nº 1508, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-016-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.048832/2015-36, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-016-R01, intitulado “Cadastro de Operadores Aéreos da SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo VI ao BPS.

8 - PORTARIA Nº 1509/SIA, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-017-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 99, alínea I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.049683/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-017-R01, intitulado “Gestão Documental”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo VII ao BPS.

9 - PORTARIA Nº 1510, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-101-R03.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057386/2015-51, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-101-R03, intitulado “Cadastro de Aeródromo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo VIII ao BPS.

10 - PORTARIA Nº 1511, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-106-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052649/2015-35, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-106-R00, intitulado “Análise de Infraestrutura Aeroportuária”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo IX ao BPS.

11 - PORTARIA Nº 1512, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-107-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057430/2015-22, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-107-R00, intitulado “Análise de Plano Diretor Aeroportuário”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo X ao BPS.

12 - PORTARIA Nº 1513, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-200-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea y, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057451/2015-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-200-R01, intitulado “Análise de Solicitação de Isenção de Requisitos da SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XI ao BPS

13 - PORTARIA Nº 1514, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-201-R04.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XXXII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057506/2015-10, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-201-R04, intitulado “Análise de Solicitações de HOTRAN”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XII ao BPS

14 - PORTARIA Nº 1515, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-204-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea s, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.053870/2015-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-204-R01, intitulado “Acompanhamento de Serviços de Resposta a Emergência em Aeródromo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XIII ao BPS.

15 - PORTARIA Nº 1516, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-206-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea z do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057516/2015-55, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-206-R01, intitulado “Análise de AISO/PESO”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XIV ao BPS

16 - PORTARIA Nº 1517, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-207-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea z, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057519/2015-99, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-207-R00, intitulado “Análise e Processamento de Relatos de Segurança Operacional”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XV ao BPS

17 - PORTARIA Nº 1518, 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-208-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea z, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057522/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-208-R00, intitulado “Auditoria de SGSO de Operador de Aeródromo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XVI ao BPS

18 - PORTARIA Nº 1519, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-401-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057528/2015-80, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-401-R01, intitulado “Relações Urbanas e Meio Ambiente”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XVII ao BPS

19 - PORTARIA Nº 1520, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-602-R02.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.053320/2015-91, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-602-R02, intitulado “Procedimentos para Análise e Decisão em Primeira Instância dos Processos Administrativos de Apuração de Infrações”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XVIII ao BPS

20 - PORTARIA Nº 1521, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-604-R00.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.057401/2015-61, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-604-R00, intitulado “Planejamento de Missões SIA de Verificação In Loco”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de julho de 2015.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XIX ao BPS

21 - PORTARIA Nº 1522, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-801-R04.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso I, alínea bb, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052439/2015-47, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-801-R04, intitulado “Tratamento de Documentos de Segurança de Aviação Civil - DSAC”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XX ao BPS

22 - PORTARIA Nº 1523, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-805-R03.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.049689/2015-08, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-805-R03, intitulado “Aprovação do Programa de Segurança de Operador Aéreo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XXI ao BPS

23 - PORTARIA Nº 1524, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-820-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XLII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052482/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-820-R01, intitulado “Planejamento Anual de Controle de Qualidade”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XXII ao BPS

24 - PORTARIA Nº 1525, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-821-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XLII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052662/2015-94, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-821-R01, intitulado “Análises, Auditorias e Testes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XXIII ao BPS.

25 - PORTARIA Nº 1526, DE 19 DE JUNHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-822-R01.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso XXXIX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.052672/2015-20, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-822-R01, intitulado “Exames de Certificação AVSEC”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Anexo XXIV ao BPS

26 - PORTARIA Nº 1676, DE 2 DE JULHO DE 2015. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SIA-010-R04.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 99, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.061845/2015-09, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-010-R04, intitulado “Gestão de Processos na SIA”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÓRIO MOSER

(*) Anexo XXV ao BPS

27 - PORTARIA Nº 1751, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo Art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o disposto nos Arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente de Certificação e Segurança Operacional - GCOP, ao Gerente de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - GSAC, ao Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas - GNAD, ao Gerente de Controle e Fiscalização - GFIC, ao Gerente Técnico de Assessoramento - GTAS, ao Gerente Técnico de Processos e Sistemas - GTPS e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, as seguintes competências comuns:

I - gerenciar a execução das atividades de suas respectivas áreas, particularmente quanto à qualidade, aos custos, aos cronogramas, às metodologias, aos recursos humanos e patrimoniais e às condições de trabalho;

II - analisar e promover ações conjuntas com as demais Gerências em assuntos correlatos;

III - promover a obtenção e manutenção de informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - consolidar as informações e os relatórios técnicos e estatísticos produzidos, relativos à sua esfera de atuação;

V - manter atualizado o conteúdo dos bancos de dados e sítios eletrônicos, relacionado à sua área de competência;

VI - prover elementos para definição dos requisitos técnicos dos sistemas informatizados que lhes dão apoio;

VII - representar a Unidade em eventos junto a organismos nacionais e internacionais, mediante diretrizes da Diretoria Colegiada e da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

VIII - designar servidores lotados em suas respectivas Unidades para participar de atividades de vigilância continuada, fiscalizações, auditorias, testes e inspeções técnicas;

IX - contribuir, em coordenação com as demais Unidades da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, na elaboração e atualização de manuais de procedimentos, garantindo o seu efetivo cumprimento, bem como prover elementos para definição dos requisitos técnicos dos sistemas informatizados que lhes dão apoio;

X - coordenar e propor o treinamento do pessoal lotado em suas respectivas Unidades, tendo em vista diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, por meio do ponto focal de capacitação designado;

XI - submeter ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária projetos de atos normativos relacionados às atividades sob sua responsabilidade;

XII - emitir parecer e instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação;

XIII - propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária a realização de iniciativas e intercâmbio com organizações, entidades nacionais e estrangeiras, objetivando manter-se devidamente atualizado acerca dos estudos e progressos em sua área de competência;

XIV - adotar medidas para a facilitação do transporte aéreo, dentro de sua área de atuação; e

XV - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 2º Ao Gerente de Certificação e Segurança Operacional - GCOP e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias relacionadas com a segurança operacional e desenvolvimento aeroportuário:

a) certificação operacional de aeroportos;

b) Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional de operadores de aeródromo;

c) Projetos de aeródromos, visando à padronização da infraestrutura aeroportuária na construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromos, bem como a funcionalidade da infraestrutura aeroportuária e a garantia da segurança operacional na operação;

d) operação de aeródromos, incluindo procedimentos operacionais e a compatibilidade entre infraestrutura e operação;

e) manutenção de aeródromos, incluindo programas e padrões de aceitabilidade das condições físicas da infraestrutura aeroportuária;

f) monitoramento do planejamento e execução de obras e serviços de manutenção em aeródromos, incluindo os processos de construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromos;

g) Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária em aeródromos civis;

h) Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis, incluindo a implantação, operação e manutenção;

i) Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis - OE-SESCINC;

j) operador de aeródromo, incluindo constituição, atribuições, responsabilidades e treinamento dos profissionais que exercem atividades específicas nos aeródromos;

k) Planos de Zoneamento de Ruído - PZR, abrangendo a metodologia, métricas e o respectivo sistema de elaboração, avaliação e validação das curvas de ruído de aeródromos;

l) Projetos de Monitoramento de Ruído - PMR e mitigação dos efeitos do ruído aeronáutico nos aeroportos e áreas circunvizinhas, abrangendo requisitos técnicos, especificações, testes de desempenho e procedimentos operacionais para os equipamentos de medição;

m) gerenciamento do risco da fauna nos aeródromos públicos, abrangendo a metodologia e o respectivo sistema de elaboração, avaliação e validação dos estudos de identificação do Perigo da Fauna - IPF, Programas de Gerenciamento do Risco da Fauna - PGRF e Análise do Risco de Colisão com Fauna;

n) Planos Diretores Aeroportuários, abrangendo as normas e padrões técnicos para a sua aprovação e a sua execução; e

o) pedidos de isenção de requisitos e níveis equivalentes de segurança operacional, nas matérias de sua competência.

II - analisar pedidos de autorização prévia de construção ou modificação de características de aeródromos públicos, que afetem as condições de operação e segurança operacional das aeronaves;

III - emitir parecer em sua área de competência sobre o processo administrativo para concessão de Horários de Transporte - HOTRAN;

IV - analisar normas e recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional – OACI e propor medidas para implementação ou notificação de diferença, nas matérias de sua competência;

V - coordenar com a GFIC a realização de auditorias e inspeções técnicas com o intuito de apurar não conformidades, o nível de segurança operacional e coletar informações, nas matérias de sua competência;

VI - analisar não conformidades quanto aos requisitos regulamentares e coordenar com a GFIC a adoção de providências administrativas acautelatórias, necessárias à mitigação do risco operacional identificado, nas matérias de sua competência; e

VII - manter banco de dados com informações referentes a OE-SESCINC e profissionais que atuam nas atividades sob sua competência.

Art. 3º Ao Gerente de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – GSAC e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita:

a) nível de proteção requerido para operadores de aeródromos, operadores de aeronaves em geral, exploradores de áreas aeroportuárias, agentes de carga aérea e outros prestadores de serviço instalados nos aeródromos civis do Brasil;

b) formação e treinamento de pessoal especializado na prestação dos serviços de segurança da aviação civil;

c) nível de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita existente nas operações dos regulados;

d) relatórios do operador de aeródromo, operador aéreo ou outro ente regulado sobre exercício de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

e) a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos;

f) diretrizes, normas e padrões técnicos para a aplicação das medidas relativas à segurança da carga e correio dentro dos parâmetros AVSEC; e

g) medidas mitigadoras do risco quando necessárias para o gerenciamento do risco nos aeroportos e empresas aéreas, sob o aspecto de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

II - promover a implementação do Programa Nacional para Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC junto aos organismos intervenientes, em especial, o Departamento da Polícia Federal - DPF, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO, o Ministério das Relações Exteriores - MRE e órgãos de segurança pública, estaduais e municipais, naquilo que for de competência da ANAC;

III - elaborar e implementar em coordenação com os demais órgãos e entidades envolvidas com segurança pública e justiça, o Plano Nacional de Contingência da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNCAVSEC, naquilo que for de competência da ANAC;

IV - elaborar e manter atualizado o Programa Nacional de Controle da Qualidade da Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNCQ/AVSEC;

V - elaborar e manter atualizado o Plano Anual de Controle de Qualidade da Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PACQ/AVSEC;

VI - controlar e dar publicidade aos processos de certificação AVSEC;

VII - supervisionar o processo de certificação dos profissionais AVSEC;

VIII - realizar a vigilância de operadores aéreos e centros de instrução, sob o aspecto de AVSEC, utilizando-se de metodologia de gerenciamento do risco;

IX - coordenar com a GFIC a realização de ações de vigilância e execução do PACQ em aeródromos, nas matérias de sua competência;

X - analisar não conformidades quanto aos requisitos regulamentares e coordenar com a GFIC a adoção de providências administrativas acautelatórias, necessárias à mitigação do risco operacional identificado, nas matérias de sua competência;

XI - manter um sistema de coleta de dados e respostas relacionados a ocorrências de atos que afetem a segurança da aviação civil, através do Documento de Segurança da Aviação Civil - DSAC;

XII - manter bancos de dados com informações referentes a operadores aéreos, centros de instrução AVSEC e profissionais que atuam nas atividades sob sua competência;

XIII - instaurar processo administrativo, analisar e decidir sobre aprovação de programas AVSEC dos operadores de aeródromos e operadores aéreos; e

XIV - avaliar as alterações das recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional e sugerir a notificação da diferença aos Anexos à Convenção de Aviação Civil Internacional, nos temas de sua competência.

Art. 4º Ao Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas - GNAD e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - coordenar, junto aos demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária ou outros órgãos da estrutura organizacional da ANAC, o desenvolvimento de estudos, a proposição de atos normativos e a emissão de pareceres sobre as matérias de competência da Superintendência;

II - propor a atualização dos padrões de certificação, com base na evolução técnico-normativa brasileira e internacional de segurança operacional em aeródromos e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

III - emitir parecer, na esfera técnica, quanto à interpretação de procedimentos, normas e recomendações nacionais e internacionais relativos às matérias de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, incluídos os casos omissos, e propor a notificação de diferenças a organizações internacionais, quando for o caso;

IV - estabelecer e manter, em coordenação com os demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária:

a) conjunto de orientações e manuais relativos à atividade normativa no âmbito das competências da Superintendência; e

b) banco de dados com as interpretações regulatórias aceitáveis pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

V - assessorar a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, conjuntamente com o órgão com competência sobre a matéria, em negociações, intercâmbios e articulações com outras organizações nacionais e internacionais, incluindo o desenvolvimento de acordos com autoridades de aviação civil de outros países relativos à transferência de conhecimento para planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de aeródromos, nos aspectos de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos ilícitos;

VI - assessorar a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, conjuntamente com o órgão com competência sobre a matéria, no atendimento a requisições e demandas de órgãos externos à ANAC e cidadãos nos assuntos de competência da Superintendência;

VII - controlar os processos sancionadores e decidir em primeira instância sobre a aplicação de penalidades por infrações previstas na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e normas complementares, em matéria de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária; e

VIII - promover e coordenar as atividades de disseminação de conhecimento junto aos regulados e à sociedade, nas matérias de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, a fim de contribuir para o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

Parágrafo único. A competência disposta no inciso VII do caput referente à decisão em primeira instância não poderá ser objeto de delegação.

Art. 5º Ao Gerente de Controle e Fiscalização - GFIC e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - propor critérios e planejamento de fiscalização e vigilância, conforme instruções e diretrizes estabelecidas pela Agência;

II - planejar e executar a vigilância continuada, incluindo as inspeções aeroportuárias envolvendo os enfoques de AVSEC, infraestrutura e operações aeroportuárias, conforme o programa de inspeções aeroportuárias e o programa de controle de qualidade AVSEC;

III - fiscalizar o funcionamento dos serviços de infraestrutura aeroportuária e verificar o cumprimento dos regulamentos, a fim de averiguar e instar os regulados a assegurarem a manutenção dos padrões de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, em coordenação com as Unidades competentes;

IV - acompanhar, sob o aspecto da segurança operacional, as obras de infraestrutura nas áreas de movimento dos aeroportos, para verificar o cumprimento dos regulamentos em vigor e de planos e procedimentos específicos;

V - coordenar a solicitação de divulgação de Informação Aeronáutica e Prenotam, nas matérias de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

VI - fiscalizar o cumprimento dos planos de contraincêndio de aeródromos civis, assim como a manutenção das condições do sistema de resposta à emergência aeronáutica (SREA) conforme nível de proteção contraincêndio aprovado ou Atestado de Capacitação Operacional dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis;

VII - fiscalizar as medições de atrito, de macrotextura e de irregularidade dos pavimentos das pistas de pouso e decolagem;

VIII - fiscalizar o cumprimento dos Planos e Programas de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita dos operadores aeroportuários;

IX - solicitar o envio ou complementação, por parte dos regulados, de informações e esclarecimentos, por meio físico ou eletrônico, no âmbito de processos de apuração de denúncia, fiscalização, vigilância e restrição operacional de aeródromos;

X - aplicar medidas administrativas cautelares, após consulta às Unidades competentes, conforme critérios e procedimento definidos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

XI - controlar os autos de infração, emitir notificações e instruir processos administrativos sancionadores no que se refere a infrações a regulamentos ou matérias de responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

XII - programar e operacionalizar viagens a partir das demandas de verificação *in loco* recebidas das Unidades da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, incluindo a definição de auditorias, inspeções e visitas, procedimentos para convocação de servidores, procedimentos para cadastramento e controle de PCDP, procedimentos de comunicação com regulados e cobrança de TFAC relativa às atividades de inspeção, inclusive por meio de NFLD;

XIII - instaurar processo administrativo, analisar e decidir solicitações de autorização prévia de construção ou modificação de características de aeródromos civis, ouvida a GCOP nos termos do art. 2º, inciso II;

XIV - instaurar processo administrativo, analisar e decidir solicitações de cadastramento e abertura ao tráfego de aeródromos civis privados, inclusive os destinados às aeronaves de asas rotativas;

XV - instaurar processo administrativo, analisar e propor decisão em solicitações de cadastramento e abertura ao tráfego de aeródromos civis públicos, inclusive os destinados às aeronaves de asas rotativas, ouvidas as demais Unidades, quanto ao cumprimento dos requisitos de infraestrutura, operações e AVSEC, quando cabíveis;

XVI - estruturar, analisar e manter atualizadas informações técnicas sobre a infraestrutura aeroportuária brasileira, no que se refere às características física e operacionais sob regulação da ANAC;

XVII - manter o banco de dados com informações de aeródromos e disponibilizar ao órgão responsável as informações do cadastro para fins de divulgação nas publicações aeronáuticas;

XVIII - planejar e controlar, em coordenação com o ponto focal de capacitação designado pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária os eventos instrucionais e de difusão do conhecimento pertinentes à formação e atualização de servidores na condução de atividades de vigilância;

XIX - fomentar e participar de iniciativas que busquem a melhoria da qualidade dos cursos de formação e atualização de servidores, assim como a padronização destes em relação àqueles oferecidos por outras superintendências da ANAC; e

XX - manter registro da capacitação realizada, das atividades de treinamento em serviço e da experiência das pessoas aptas a realizarem as atividades de fiscalização em nome da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, a fim de que possa ser comprovada, sempre que necessário, a proficiência na realização das atividades para as quais foram designadas.

Art. 6º Ao Gerente Técnico de Assessoramento - GTAS e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades de gabinete da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, com foco na qualidade dos trabalhos e na preservação da imagem institucional da Unidade;

II - realizar a interface da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária com o Gabinete da Agência;

III - analisar e controlar a documentação submetida à assinatura do Superintendente, sugerindo adequações de forma e mérito, quando couber, tendo em vista os seguintes aspectos:

a) aderência da resposta proposta ao questionamento inicial;

b) contexto institucional da Agência e da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

c) embasamento normativo;

d) eventual existência de vícios de legalidade, de impessoalidade, bem como os atinentes a requisitos do ato administrativo; e

e) eventual provocação de riscos institucionais.

IV - coordenar as consultas realizadas pelos canais de comunicação da Agência à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, nos assuntos para os quais não haja ponto focal pré-estabelecido, bem como no que tange aos pleitos externos, em grau de recurso; e

V - auxiliar o Superintendente na gestão administrativa da Superintendência, representando-o, quando solicitado.

Art. 7º Ao Gerente Técnico de Processos e Sistemas - GTPS e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I - realizar o mapeamento dos processos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

II - estabelecer e manter, em coordenação com os demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, o conjunto de manuais de procedimentos e os sistemas informatizados que lhes dão apoio;

III - dar suporte ao desenvolvimento organizacional da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária por meio de planejamento e da proposição de melhorias de processos, procedimentos e sistemas de apoio;

IV - realizar o planejamento e acompanhamento do orçamento de despesas com diárias e passagens da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

V - acompanhar as metas da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária; e

VI - acompanhar e consolidar as informações pertinentes às recomendações da Auditoria Interna para a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 8º Os atos praticados em razão das atribuições outorgadas pela presente Portaria deverão indicar, em seus fundamentos, a fonte normativa da respectiva delegação.

Art. 9º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria n° 1863/SIA, de 8 de outubro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.4, n° 41, de 9 de outubro de 2009;

II - Portaria n° 1864/SIA, de 8 de outubro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.4, n° 41, de 9 de outubro de 2009;

III - Portaria n° 1335, de 13 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, n° 32 S 2 (Edição Suplementar), de 17 de agosto de 2010;

IV - Portaria n° 2304, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, n° 50, de 17 de dezembro de 2010;

V - Portaria n° 785, de 19 de abril de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.6, n° 16, de 20 de abril de 2011;

VI - Portaria n° 953, de 12 de maio de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.6, n° 19, de 13 de maio de 2011;

VII - Portaria n° 2579, de 04 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 9, n° 45, de 07 de novembro de 2014; e

VIII - Portaria n° 133, de 21 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, n° 4, de 23 de janeiro de 2015.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

28 - PORTARIA N° 1752, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas.

O GERENTE DE NORMAS, ANÁLISE DE AUTOS DE INFRAÇÃO E DEMANDAS EXTERNAS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Portaria n° 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente Técnico de Normas as seguintes atribuições:

I - propor a atualização de normas e padrões de certificação, com base na evolução técnico-normativa brasileira e internacional de segurança operacional em aeródromos e segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

II - emitir parecer, na esfera técnica, quanto à interpretação de procedimentos, normas e recomendações nacionais e internacionais relativos às matérias de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, incluídos os casos omissos, e propor a notificação de diferenças a organizações internacionais, quando for o caso;

III - coordenar projetos de emissão ou alteração de atos normativos, por determinação do Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária; e

IV - estabelecer e manter, em coordenação com os demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária:

a) conjunto de orientações e manuais relativos à atividade normativa no âmbito das competências da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária; e

b) banco de dados com as interpretações regulatórias aceitáveis pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 2º Delegar aos servidores ANA SANTOS DE SÁ E BENEVIDES, matrícula SIAPE nº 1762778, CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE, matrícula SIAPE nº 1764225 e DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1650874, todos Especialistas em Regulação de Aviação Civil, as competências para praticar os atos processuais relacionados à instrução dos processos administrativos iniciados a partir da lavratura de autos de infração, incluindo as seguintes atribuições:

I - receber e controlar os processos oriundos das áreas de fiscalização da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

II - organizar e distribuir os processos para elaboração de análise em primeira instância;

III - requerer diligências necessárias à instrução dos processos;

IV - emitir ofícios, cartas e notificações relativos aos processos de apuração de infrações na área de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

V - emitir despachos, certidões e memorandos, referentes aos processos de apuração de infrações na área de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

VI - promover a convalidação dos vícios sanáveis em Autos de Infração na área de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

VII - realizar tramitação de processos em sua área de atribuição;

VIII - prestar informações sobre os processos de sua área de atribuição, inclusive pelo e-mail institucional aim.sia@anac.gov.br;

IX - participar de discussões internas relativas ao processo de apuração de infrações na ANAC;

X - promover a implementação das decisões do Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, por meio do cadastramento de multas ou da promoção de arquivamentos, quando aplicável; e

XI - praticar outros atos necessários para a condução dos processos administrativos sancionadores em posse e/ou na área de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 3º Delegar à servidora ANA SANTOS DE SÁ E BENEVIDES, matrícula SIAPE nº 1762778, Especialista em Regulação de Aviação Civil, as atribuições previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 51, de 29 de outubro de 2010, bem como as atribuições de coordenar e aprovar o planejamento de férias e realizar avaliações de desempenho e de estágio probatório em relação aos seguintes servidores:

I - ANGELO MORAES DE SENNA, matrícula SIAPE nº 2115764;

II - CARLO ANDRÉ ARARIPE RAMALHO LEITE, matrícula SIAPE nº 1764225;

III - DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1650874;

IV - FAGNER MAGALHÃES DE MESQUITA, matrícula SIAPE nº 2825576; e

V - SAMARA ALECRIM SARDINHA, matrícula SIAPE nº 1649446.

Art. 4º Delegar ao servidor ANDRE LUIZ ROSA MAYORAL, matrícula SIAPE nº 2038362, Especialista em Regulação de Aviação Civil, as competências para assessorar a Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas no atendimento a requisições e demandas de cidadãos e órgãos externos à ANAC nos assuntos de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, incluindo as seguintes atribuições:

I - exercer o controle e emitir manifestação sobre as demandas oriundas dos sistemas FOCUS e ECOAR, em coordenação com o órgão da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária competente sobre a matéria; e

II - coordenar o atendimento a requisições de informações e demandas externas à ANAC nos assuntos de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 5º Delegar ao servidor ANDRE LUIZ ROSA MAYORAL, matrícula SIAPE nº 2038362, Especialista em Regulação de Aviação Civil, as atribuições previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 51, de 29 de outubro de 2010, bem como as atribuições de coordenar e aprovar o planejamento de férias e realizar avaliações de desempenho e de estágio probatório em relação aos seguintes servidores:

I - CLAUDINNA MARIA CASTANHEIRA PIRES, matrícula SIAPE nº 1576576;

II - FABRICIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e

III - WERLLEN LAUTON ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1709969.

Art. 6º Delegar ao servidor DORIELDO LUIZ DOS PRAZERES, matrícula SIAPE nº 1586718, Especialista em Regulação de Aviação Civil, as competências para coordenar as articulações e o intercâmbio de informações da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária com os representantes institucionais da ANAC perante organizações internacionais e autoridades de aviação civil de outros países, incluindo as seguintes atribuições:

I - assessorar a Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas na seleção de servidores para representação da Superintendência em fóruns, comitês, grupos de trabalho, painéis e demais eventos internacionais, em coordenação com o Ponto Focal de Capacitação da SIA e demais gerências competentes;

II - coordenar as ações de preparação e de acompanhamento das auditorias realizadas na Anac pela Organização da Aviação Civil Internacional - OACI; e

III - coordenar os procedimentos de avaliação de normas internacionais emitidas ou alteradas pela OACI e de notificação de diferenças relativas aos Anexos à Convenção da Aviação Civil Internacional, nas matérias de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 7º Delegar ao servidor DORIELDO LUIZ DOS PRAZERES, matrícula SIAPE nº 1586718, Especialista em Regulação de Aviação Civil, as atribuições previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 51, de 29 de outubro de 2010, bem como as atribuições de coordenar e aprovar o planejamento de férias e realizar avaliações de desempenho e de estágio probatório em relação ao seguinte servidor:

I - LEONARDO LÚCIO ESTEVES, matrícula SIAPE nº 1586714.

Art. 8º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 907, de 11 de junho de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.5, nº 23, de 11 de junho de 2010; e

II - a Portaria nº 224, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 5, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ ROSA MAYORAL

Superintendência de Padrões Operacionais

1 - PORTARIA Nº 1653, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Bases de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) contendo elementos da categoria "III - empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Bases de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) será composta pela combinação dos solicitantes ou detentores de um Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) para operações domésticas, de bandeira ou suplementares segundo o RBAC 119 e suas respectivas bases de operação.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121 – GCTA.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Bases de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

2 - PORTARIA Nº 1654, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Modelos de Aeronaves de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) contendo elementos da categoria "III - empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Modelos de Aeronaves de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) será composta pela combinação dos solicitantes ou detentores de um Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) para operações domésticas, de bandeira ou suplementares segundo o RBAC 119 e os respectivos designativos OACI dos modelos de aeronave desses operadores.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121 – GCTA.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Modelos de Aeronaves de Operadores Aéreos RBAC 121 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

3 - PORTARIA Nº 1655, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Operadores Aéreos RBAC 129 (SPO) contendo elementos da categoria "III- empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 129 (SPO) será composta pelos solicitantes ou detentores de Especificações Operativas aprovadas pela ANAC e emitidas segundo o RBAC 129.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121 – GCTA.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 129 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

4 - PORTARIA Nº 1656, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o

disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Operadores Aéreos RBAC 135 (SPO) contendo elementos da categoria "III- empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 135 (SPO) será composta pelos solicitantes ou detentores de um Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) para operações complementares e por demanda segundo o RBAC 119.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 135 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

5 - PORTARIA Nº 1657, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Operadores Aéreos RBAC 137 (SPO) contendo elementos da categoria "III- empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 137 (SPO) será composta pelos solicitantes ou detentores de um Certificado de Operador Agrícola segundo o RBAC 137.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Operadores Aéreos RBAC 137 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

6 - PORTARIA Nº 1658, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Operadores Aéreos SAE (SPO) contendo elementos da categoria "III- empresas aéreas".

§ 1º A Classe de Fiscalização Operadores Aéreos SAE (SPO) será composta pelos solicitantes ou detentores de autorizações para realização de operações de SAE.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Operadores Aéreos SAE (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

7 - PORTARIA Nº 1659, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de

setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Aviação de Estado (SPO) contendo elementos da categoria "IV - operadores aéreos".

§ 1º A Classe de Fiscalização Aviação de Estado (SPO) será composta pelos Órgãos de Estado que realizam operações aéreas de segurança, defesa civil, atendimento de emergência e fiscalização e são regidos pela Subparte K do RBHA 91.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Operações da Aviação Geral - GOAG.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Aviação de Estado (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

8 - PORTARIA Nº 1660, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Organizações de Formação (SPO) contendo elementos da categoria "V - escolas de aviação civil e aeroclubes".

§ 1º A Classe de Fiscalização Organizações de Formação (SPO) será composta pelos aeroclubes e escolas de voo.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Organizações de Formação (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

9 - PORTARIA Nº 1661, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Simuladores de Voo (SPO) contendo elementos da categoria "VI - simuladores".

§ 1º A Classe de Fiscalização Simuladores de Voo (SPO) será composta pelos simuladores de voo.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Simuladores de Voo (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

10 - PORTARIA Nº 1662, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de

setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Centros de Treinamento (SPO) contendo elementos da categoria "VIII - centros de treinamento".

§ 1º A Classe de Fiscalização Centros de Treinamento (SPO) será composta pelos centros de treinamento.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Centros de Treinamento (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

11 - PORTARIA Nº 1663, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Médicos e Clínicas Credenciados RBAC 67 (SPO) contendo elementos da categoria "XIII - quaisquer outros".

§ 1º A Classe de Fiscalização Médicos e Clínicas Credenciados RBAC 67 (SPO) será composta pelos profissionais e entidades conveniados sob o RBAC 67.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Certificação de Pessoal - GCEP.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Médicos e Clínicas Credenciados RBAC 67 (SPO) estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

12 - PORTARIA Nº 1664, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com fundamento na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 22, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.062341/2015-06, resolve:

Art. 1º Formar a Classe de Fiscalização denominada Instituições Credenciadas para Aplicação do Exame de Proficiência Linguística contendo elementos da categoria "XIII - quaisquer outros".

§ 1º A Classe de Fiscalização Instituições Credenciadas para Aplicação do Exame de Proficiência Linguística será composta pelas instituições credenciadas para aplicação do exame de proficiência linguística de pilotos segundo a IS 183-001.

§ 2º A Classe de Fiscalização referida no caput será de responsabilidade da Gerência de Certificação de Pessoal - GCEP.

Art. 2º Os elementos da Classe de Fiscalização Instituições Credenciadas para Aplicação do Exame de Proficiência Linguística estarão sujeitos aos seguintes Critérios Qualificadores:

I - probabilidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco;

II - severidade, cujos valores possíveis são 1, 2, 3, 4 e 5 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois, três, quatro e cinco; e

III - relevância, cujos valores possíveis são 1, 2 e 3 representando, respectivamente, os valores numéricos um, dois e três.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

13 - PORTARIA Nº 1677, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Delega competências ao Coordenador de Análise, Desempenho e Informação.

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º da Portaria n° 976/SPO, de 20 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor MARCO ANTONIO DINIZ SILVA, matrícula SIAPE n° 1769651, as competências estabelecidas na Portaria 979/SPO, de 24 de abril de 2015, retificada no BPS v. n° 10º, de 21 de 22 de maio de 2015, para exercer a Coordenação de Análise, Desempenho e Informação no âmbito da GNOS/SPO.

Art 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor a contar de 9 de junho de 2015.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Fica revogada a Portaria n° 980, de 24 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 10 n° 17, de 24 de abril de 2015.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

14 - PORTARIA N° 1778, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Delega competências ao Ponto Focal de TI da SPO

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 1º da Portaria n° 976/SPO, de 20 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE n° 1651691, as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições, no âmbito da SPO:

I - Atuar junto à Superintendência de Tecnologia da Informação para:

a) endereçar chamados para desenvolvimento, aprimoramento ou correção de sistemas informatizados institucionais de suporte às atividades finalísticas da SPO;

b) aprovar soluções propostas pela STI para desenvolvimento, aprimoramento ou correção de sistemas informatizados institucionais de suporte às atividades finalísticas da SPO;

c) acompanhar os prazos de entrega das soluções de sistemas propostas pela STI; e

d) homologar, em conjunto com as gerências finalísticas da SPO, as soluções de sistemas entregues pela STI;

II - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas referentes às atividades mencionadas neste Artigo;

III - verificar e homologar os registros de frequência, folgas e férias dos servidores lotados na Gerência de Normas Operacionais e Suporte; e

IV - emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas referentes às atividades mencionadas neste Artigo.

Art. 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 981, de 24 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 10 nº 17, de 24 de abril de 2015.

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

Superintendência de Gestão de Pessoas

1 - APOSTILA Nº 12, DE 3 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, combinados com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999 e Decreto nº 699, de 1992, e ainda, a Resolução nº 356, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de abril de 2015, e retificada em 12 de junho de 2015, que alterou dispositivos do Regimento Interno desta Agência, resolve apostilar, na forma abaixo, os Cargos Comissionados da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE para a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, a partir de 6 de julho de 2015:

O Cargo Comissionado de Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, código CGE I, ocupado pelo servidor RICARDO BISINOTTO CATANANT, a que se refere a Portaria nº 1.904, de 13 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de agosto de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos, código CGE I, desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor CARLOS EDUARDO DA COSTA LIRA, a que se refere a Apostila nº 17/2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço BPS V.4 nº 38 S (Edição Suplementar), de 24 de setembro de 2009, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.693, de 7 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de dezembro de 2012, que designou o servidor

AGOSTINHO MOURA DOS SANTOS, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Outorgas de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor AGOSTINHO MOURA DOS SANTOS, a que se refere a Portaria nº 2.623, de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de janeiro de 2012, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Outorgas de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente de Normas e Projetos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor FERNANDO BARBELLI FEITOSA, a que se refere a Portaria nº 1.369, de 12 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de junho de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Regulação das Relações de Consumo, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.458, de 19 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20 de dezembro de 2011, que designou o servidor THIAGO DINIZ SATHLER GARCIA, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Normas e Projetos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Regulação das Relações de Consumo, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Normas e Projetos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor THIAGO DINIZ SATHLER GARCIA, a que se refere a Portaria nº 2.792, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 20 de dezembro de 2012, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Regulação das Relações de Consumo, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Normas e Projetos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pela servidora HILDEVANA MEIRE DA SILVA ALMEIDA, a que se refere a Apostila nº 17, de 24 de setembro de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.9 nº 39, de 26 de setembro de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Regulação das Relações de Consumo, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente de Operações de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA, a que se refere a Portaria nº 1.193, de 26 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de julho de 2010, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Operações de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 3.343, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2013, que designou o servidor MARCELO PEREIRA QUEIROZ, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Operações de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo Comissionado de Gerente de Operações de Serviços Aéreos, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Operações Domésticas, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor MARCELO PEREIRA QUEIROZ, a que se refere a Portaria nº 2.850, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de novembro de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Monitoramento de Serviços Aéreos, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 3.342, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2013, que designou a servidora LUCIANA MARQUES RIBEIRO ALVES, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Operações Domésticas, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Monitoramento de Serviços Aéreos, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pela servidora VIRGÍNIA DAMASCENO ALEXANDRE, a que se refere a Apostila nº 5, de 5 de junho de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.9 nº 23, S1 (Edição Suplementar) de 10 de junho de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Monitoramento de Serviços Aéreos, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Operações Internacionais, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor LEANDRO MONTEIRO DE SOUZA MIRANDA, a que se refere a Portaria nº 2.849, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de novembro de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Coordenação de Slots, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 531, de 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de março de 2012, que designou o servidor RODRIGO NEVES MARTINS, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Operações Internacionais, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Coordenação de Slots, código CGE IV, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor LUCAS BONFIM ALVES DE JESUS, a que se refere a Portaria nº 518, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 2 de março de 2015, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Coordenação de Slots, da Gerência de Operações de Serviços Aéreos, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente de Análise Estatística e Acompanhamento de Mercado, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor CRISTIAN VIEIRA DOS REIS, a que se refere a Portaria nº 2.325, de 29 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de dezembro de 2011, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Acompanhamento de Mercado, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.289, de 17 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 18 de dezembro de 2009, que designou o servidor VITOR CAIXETA SANTOS, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Análise Estatística e Acompanhamento de Mercado, código CGE III, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Acompanhamento de Mercado, código CGE III, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Assessoramento, código CGE IV, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor RODRIGO RIBEIRO ALENCAR, a que se refere a Portaria nº 2.166, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 15 de setembro de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Assessoramento, código CGE IV, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.327, de 1º de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de outubro de 2014, que designou o servidor HENRIQUE SIMÃO DE SENA, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Assessoramento, código CGE IV, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Assessoramento, código CGE IV, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo em Comissão Assessor, código CA III, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor CLEUJANIO SILVA CRUZ, a que se refere a Apostila nº 7, de 12 de junho de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.9, nº 24, de 13 de junho de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assessor, código CA III, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor HENRIQUE SIMÃO DE SENA, a que se refere a Portaria nº 786, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de abril de 2015, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração, código CGE IV, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor HILDEBRANDO OLIVEIRA, a que se refere a Portaria nº 2.314, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de novembro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração, código CGE IV, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.280, de 25 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26 de setembro de 2014, que designou o servidor LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração, código CGE IV, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Análise de Autos de Infração, código CGE IV, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Concessões de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado, ocupado pelo servidor CASSIO CASTRO DIAS DA SILVA, a que se refere a Apostila nº 6, de 5 de junho de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.9 nº 23 S1 (Edição Suplementar), de 10 de junho de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos desta Agência, em Brasília (DF).

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

2 - APOSTILA Nº 13, DE 3 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, combinados com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999 e Decreto nº 699, de 1992, e ainda, a Resolução nº 356, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de abril de 2015, e retificada em 12 de junho de 2015, que alterou dispositivos do Regimento Interno desta Agência, resolve apostilar, na forma abaixo, os Cargos Comissionados da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, a partir de 6 de julho de 2015:

O Cargo Comissionado de Gerente de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor RODRIGO FLÓRIO MOSER, a que se refere a Portaria nº 211, de 27 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de janeiro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Certificação e Segurança Operacional, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 3.083, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 2014, que designou o servidor MARCELO TONIAZZO LISSA, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, código CGE III, da

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Certificação e Segurança Operacional, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado de Gerente Técnico de Resposta à Emergência Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor BRUNO WALTER DA SILVA PIMENTA, a que se refere a Portaria nº 773, de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de março de 2015, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Resposta à Emergência Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 772, de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de março de 2015, que designou o servidor LUCIANO LOPES DE AZEVEDO FREIRE, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Resposta à Emergência Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Resposta à Emergência Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Resposta à Emergência Aeroportuária, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor LUCIANO LOPES DE AZEVEDO FREIRE, a que se refere a Portaria nº 774, de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de março de 2015, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Resposta à Emergência Aeroportuária, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Serviços Aeronáuticos, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor VIRGÍLIO DE MATOS SANTOS CASTELO BRANCO, a que se refere a Portaria nº 1.374, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 9 de julho de 2012, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção Aeroportuária, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor JEMISON DA SILVA SOUZA, a que se refere a Portaria nº 2.022, de 30 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 3 de novembro de 2009, passou a denominar-se Cargo em Comissão, código CAS II, da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção Aeroportuária, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de Gerente de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor LEONARDO BOSZCZOWSKI, a que se refere a Portaria nº 1.708, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de setembro de 2009, passou a denominar-se Cargo em

Comissão de Gerente de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 1.350, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de julho de 2011, que designou o servidor LUIZ GUSTAVO SILVA CAVALLARI, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor MARCOS VINICIUS CASTELLANI, a que se refere a Portaria nº 2.435, de 16 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de outubro de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor GILDEVAN FÉLIX DE LIMA, a que se refere a Portaria nº 2.325, de 1º de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 2 de outubro de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, da Gerência Técnica de Certificação AVSEC, da Gerência de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de Gerente Técnico Para Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, código CGE IV, da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo e Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor LUIZ GUSTAVO SILVA CAVALLARI, a que se refere a Portaria nº 1.995, de 9 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 10 de novembro de 2010, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Controle de Qualidade AVSEC, código CGE IV, da Gerência de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de Gerente de Normas, Padrões e Sistemas, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor TARIK PEREIRA DE SOUZA, a que se refere a Portaria nº 101, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16 de janeiro de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.912, de 4 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 5 de dezembro de 2014, que designou o servidor ANDRÉ LUIZ ROSA MAYORAL, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Normas, Padrões e Sistemas, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor ANDRÉ LUIZ ROSA MAYORAL, a que se refere a Portaria nº 1.882, de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13 de agosto de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pela servidora ANA SANTOS DE SÁ E BENEVIDES, a que se refere a Apostila nº 5, de 10 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.10 nº 15, de 10 de abril de 2015, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência Infraestrutura Aeroportuária - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor FAGNER MAGALHÃES DE MESQUITA, a que se refere a Apostila nº 5, de 10 de abril de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.10 nº 15, de 10 de abril de 2015, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 403, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17 de fevereiro de 2014, que designou o servidor PAULO CESAR DE SALES JÚNIOR, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Normatização e Sistemas, código CGE IV, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Normas, código CGE IV, da Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado de Gerente Técnico de Processos e Planejamento de Capacitação, código CGE IV, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor LEANDRO COSTA PEREIRA CRISPIM DE SOUSA, a que se refere a Portaria nº 1.323, de 29 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de junho de 2015, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Processos e Sistemas, código CGE IV, da Superintendência Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 1.601, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 29 de junho de 2015, que designou o servidor MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Processos e Planejamento de Capacitação, código CGE IV, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Processos e Sistemas, código CGE IV, da Superintendência Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo Comissionado de Gerente de Fiscalização Aeroportuária, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ),

ocupado pelo servidor RODRIGO OTAVIO RIBEIRO, a que se refere a Portaria nº 1.720, de 4 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 5 de julho de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Controle e Fiscalização, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 495, de 27 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 28 de fevereiro de 2014, que designou a servidora ISABELA CRISTINA DINIZ BARUFFI, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização Aeroportuária, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente de Controle e Fiscalização, código CGE III, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência de Fiscalização Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor ALDERICO COSTA DE CARVALHO FILHO, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1(Edição Suplementar), de 8 de outubro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Fiscalização Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor PHELIPE MEDEIROS DA ROCHA, a que se refere a Portaria nº 83, de 13 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 15 de janeiro de 2015, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência Técnica de Controle e Cadastro, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em São Paulo – Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP) , ocupado pelo servidor MARCELO KOITI ASAKURA, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40, S1 (Edição Suplementar) de 8 de outubro de 2012, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em São Paulo – Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência de Fiscalização Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pela servidora MARCELLA NICHELI TRONCHINI PEREIRA, a que se refere a Portaria nº 2.737, de 18 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 21 de outubro de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência Técnica de Controle e Cadastro, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pela servidora ZILDINEUSA SANTOS MONTENEGRO, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1(Edição Suplementar), de 8 de outubro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Controle e Cadastro, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor DIEGO OLIVEIRA MARQUES DE ARAUJO, a que se refere a Portaria nº 2.934, de 5 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 8 de dezembro de 2014, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica do Cadastro Aeroportuário, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor EDUARDO ALBERTO JANEIRO AMARAL, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1(Edição Suplementar), de 8 de outubro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Controle e Cadastro, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica do Cadastro Aeroportuário, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor ISRAEL DAYAN SOUZA DE OLIVEIRA, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1(Edição Suplementar), de 8 de outubro de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Controle e Cadastro, da Gerência de Controle e Fiscalização, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Processos e Planejamento de Capacitação, da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor RAFAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, a que se refere a Portaria nº 2.939, de 8 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 11 de novembro de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Processos e Sistemas, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Construções Aeroportuárias, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor FABIO LOPES MAGALHÃES, a que se refere a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1(Edição Suplementar), de 8 de outubro de

2012, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, da Gerência Técnica de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ).

O Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Construções Aeroportuárias, código CGE IV, da Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – Representação Regional do Rio de Janeiro(RJ), ocupado pelo servidor MARCOS ROBERTO EURICH, a que se refere a Portaria nº 3.348, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2013, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Infraestrutura e Operações Aeroportuárias, código CGE IV, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília(DF).

O Cargo Comissionado de Gerente Técnico de Serviços Aeronáuticos, código CGE IV, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, ocupado pelo servidor MARCELO TONIAZZO LISSA, a que se refere a Portaria nº 641, de 4 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 5 de abril de 2012, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Engenharia e Manutenção Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 1.517, de 26 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de julho de 2012, que designou o servidor CHRISTIAN ANDRE HADDAD GOVASTKI, para exercer o encargo de substituto eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Serviços Aeronáuticos, código CGE IV, da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Engenharia e Manutenção Aeroportuária, código CGE IV, da Gerência de Certificação e Segurança Operacional, da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

3 - APOSTILA Nº 14, DE 3 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, combinados com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999 e Decreto nº 699, de 1992, e ainda, a Resolução nº 356, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de abril de 2015, e retificada em 12 de junho de 2015, que alterou dispositivos do Regimento Interno desta Agência, resolve apostilar, na forma abaixo, os Cargos Comissionados da Gerência Técnica de Planejamento Institucional – GTPI, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento Institucional, para a Gerência Técnica de Escritórios de Processos – GT-ESPROC, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento Institucional, a partir de 6 de julho de 2015:

O Cargo Comissionado de Gerente Técnico de Planejamento Institucional, código CGE IV, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento

Institucional, ocupado pelo servidor JOSÉ ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, a que se refere a Portaria nº 1.448, de 20 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 4 de julho de 2014, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Escritório de Processos, código CGE IV, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento Institucional, desta Agência, em Brasília (DF).

O Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 2.522, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de outubro de 2014, que designou a servidora MARIANA DE SOUSA ROSA, para exercer o encargo de substituta eventual do Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Planejamento Institucional, código CGE IV, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento Institucional, passou a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico de Escritório de Processos, código CGE IV, da Gerência de Articulação e Planejamento Institucional, da Superintendência de Planejamento Institucional, desta Agência.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

4 - APOSTILA Nº 15, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Fica apostilado o Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, desta Agência – Representação Regional do Rio de Janeiro/RJ, de que trata a Apostila nº 10, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços V.7 nº 40 S1 (Edição Suplementar) de 8 de outubro de 2012, ocupado pelo servidor FLÁVIO JOSÉ DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2440588, em virtude da edição da Resolução nº 356, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de abril de 2015, e ratificada em 12 de junho de 2015, que alterou dispositivos do Regimento Interno desta Agência, passando o referido Cargo a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Superintendência de Padrões Operacionais, desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), a partir de 6 de julho de 2015, nos termos do Processo nº 00058.051071/2015-08 e conforme o disposto na Lei nº 9.850, de 26 de outubro de 1999 e no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

5 - APOSTILA Nº 16, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Fica apostilado o Cargo em Comissão de Gerente Técnico, código CGE IV, da Assessoria do Diretor-Presidente desta Agência, em Brasília/DF, de que trata a Portaria nº 1.821, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2011, ocupado pelo servidor GUSTAVO DE PAULA E OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1446897, em virtude da reorganização das Diretorias desta Agência, e da edição da Resolução nº 356, de 17 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 14 de abril de 2015, e retificada em 12 de junho de 2015, que alterou dispositivos do Regimento Interno desta Agência, passando o referido Cargo a denominar-se Cargo em Comissão de Gerente Técnico, código CGE IV, do Gabinete da Diretoria-Presidência, desta Agência, em Brasília (DF), a contar de 6 de julho de 2015, nos termos do Processo nº 00058.050083/2015-15 e conforme o disposto na Lei nº 9.850, de 26 de outubro de 1999 e no Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

Superintendente de Gestão de Pessoas

6 - PORTARIA Nº 1754, DE 6 DE JULHO DE 2015.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.061814/2015-40, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor aposentado, CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Artífice de Eletricidade e Comunicações, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, matrícula nº 0210015, do quadro específico desta Agência, Isenção de Imposto de Renda por Doença Grave, com fundamento no art. 6º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, no período de 30 de março de 2015 a 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica